



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1015/12 DE 05 DE JULHO DE 2012

“Reconhece como de Utilidade
Pública Municipal Associação
Filhos do Céu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia;
no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei
Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública
Municipal a Associação Filhos do Céu, com sede e fórum à Rua Ceara, nº 24,
Bairro São Pedro, Distrito de Arraial D’Ajuda.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública
Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro,
balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º
desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto
Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 05 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal